

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO **HORÁRIO DE TRABALHO DOS SHOPPING CENTERS**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **José de Mattos Filho** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1.435, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Vice-Presidente **Antonio Deliza Neto**, em conformidade com o disposto no artigo 6º-A da Lei 11.603/2007 e na Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho de 31 de julho de 2008, firmam **Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho**, exclusivamente com a finalidade de estabelecer normas sobre as condições de trabalho exercidas durante o período abaixo especificado para os Shoppings Jaraguá e Lupo de Araraquara, considerando as propostas e reivindicações de cada centro comercial, e que ora é estabelecido nos seguintes termos:

- SHOPPING JARAGUÁ:

1. O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara, no período de 10 de dezembro de 2009 a 02 de janeiro de 2010, fica autorizado, de acordo com as datas e respectivos horários abaixo especificados:

I - Nos dias 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 de dezembro de 2009, das 10:00 hs. às 23:00 hs;

II - Nos dias 13 e 20 de dezembro de 2009 (domingos), das 11:00 hs. às 21:00 hs.;

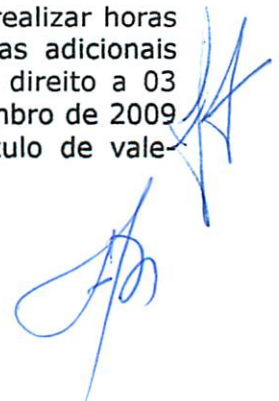
III - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009, das 10:00 hs. às 18:00 hs;

IV - Nos dias 26 e 27 de dezembro de 2009 e 02 de janeiro de 2010, das 13:30 hs. às 19:30 hs.

V - Nos dias 28, 29 e 30 de dezembro, em horário normal de atendimento, das 10:00 hs. às 22:00 hs.

2. Nos dias 25 de dezembro de 2009 e 01 de janeiro de 2010, fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara.

3. O comerciário que trabalha no Shopping Jaraguá de Araraquara e que realizar horas extras no período acima especificado deverá ser remunerado pelas horas adicionais trabalhadas, com majoração extraordinária de 100%, garantidos, ainda, direito a 03 folgas compensatórias, que devem ser gozadas no período de 26 de dezembro de 2009 a 31 de janeiro de 2010, vale-transporte e R\$ 10,00 (dez reais) a título de vale-refeição.



- SHOPPING LUPO:

4. O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Lupo de Araraquara, no período de 14 de dezembro de 2009 a 02 de janeiro de 2010, fica autorizado, de acordo com as datas e respectivos horários abaixo especificados:

I - Nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 de dezembro de 2009, das 10:00 hs. às 23:00 hs;

II - No dia 20 de dezembro de 2009 (domingo), das 10:00 hs. às 21:00 hs.;

III - No dia 24 de dezembro de 2009, das 10:00 hs. às 18:00 hs;

IV - No dia 31 de dezembro de 2009, das 10:00 hs. às 17:00 hs;

V - Nos dias 26 de dezembro de 2009 e 02 de Janeiro de 2010, das 13:00 às 19:00;

VI - Nos dias 28, 29 e 30 de dezembro, em horário normal de atendimento, das 10:00 hs. às 22:00 hs.

5. Nos dias 25 e 27 de dezembro de 2009 e 01 e 03 de janeiro de 2010, fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Lupo de Araraquara.

6. As horas extras realizadas pelos comerciários que trabalham no Shopping Lupo de Araraquara, no período acima indicado, deverão ser compensadas com a folga concedida nos dias 27 de dezembro de 2009 e 03 de janeiro de 2010, sem prejuízo do pagamento de vale-transporte e R\$ 10,00 (dez reais) e de vale-refeição.

7. Os shoppings centers se responsabilizam em tomar todas as providências necessárias para que seja disponibilizado serviço de transporte aos comerciários, para aqueles que assim necessitarem, por conta da dilatação do horário de trabalho até as 23:00 horas, nas correspondentes datas acima descritas.

8. O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que deverão cumprir o horário normal deste segmento estabelecido pela Convenção Coletiva de Horário em vigência, firmada pelos sindicatos convenentes.

9. Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Horário de Trabalho firmada entre os sindicatos convenentes em 31 de julho de 2008, inclusive no tocante às penalidades pelo seu descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 09 de Dezembro de 2009


Antonio Deliza Neto
Vice-Presidente SINCOMERCIO


José de Mattos Filho
Presidente S.E.C.A.